



## REQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo de  
Contratação nº  
04/2019

**Solicitante:**

Mauricio de Campos Bueno (Coordenador da Comissão de Contratação)

**Data da solicitação:**

04 / 10 / 2019

**Plano de Aplicação de Recursos da Lei 13.756/18**

**Evento** (§3º do Art. 5º do RCBS): Eventos de capacitação, formação e treinamento de gestores de clubes sociais – Congresso Brasileiro de Clubes e Conferência Nacional de Gestores de Clubes 2020

### INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

- Apresentar a descrição detalhada do bem ou serviço pretendido, contemplando padrão de qualidade, e desempenho esperados, e a definição das unidades e quantidades a serem adquiridas, necessários à sua perfeita identificação (caso necessário, anexar Termo de Referência com a descrição detalhada).
- Nos casos em que for imprescindível indicação de marca e/ou modelo, torna-se OBRIGATÓRIA a justificativa técnica, que DEVE seguir anexa a este pedido.
- Usar requisições distintas para bens ou serviços que não podem ser adquiridos de um mesmo fornecedor.
- Justificar a necessidade do bem e/ou serviço.

Item	Quantidade	Descrição detalhada do bem e/ou serviço pretendido:
01	01	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de auditoria independente na FENACLUBES, referentes aos exercícios sociais a se encerrarem em 31/12/2019 e 31/12/2020. A especificação dos serviços encontra-se no Termo de Referência anexo.

**Local de entrega do bem e/ou serviço:** (Se necessário, indicar as condições de fornecimento, guarda, armazenamento, prazo de garantia, instalação e adequação às normas de padronização)

Sede administrativa da FENACLUBES

**Justificativa da Contratação (preencher no campo ou anexar)**

Apresentada no Termo de Referência anexo.

  
**Mauricio de Campos Bueno**  
Coordenador da Comissão de Contratação

**AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DA FENACLUBES:**

Autorizada a abertura do processo de contratação

Não Autorizado / Justificativa:

  
**Arialdo Boscolo**  
Presidente da FENACLUBES

Após autorização de abertura do processo, foi realizada pesquisa de preços para definição do tipo de contratação e valores médio de referência.

Pesquisa de preços realizada em conformidade com o Art.7º do RCBS.  
Considerando a natureza da contratação não é o caso da divulgação do valor de referência no Edital (Art.7 do RCBS.)  
Até o resultado final da presente cotação prévia os licitantes não terão acesso ao valor de referência, estando disponível somente para a Comissão de Contratação.

**OPÇÃO DEFINIDA PARA CONTRATAÇÃO:**

- Cotação Prévia de Preços (Art.9º do RCBS)**
- Dispensa da Cotação Prévia de Preços (Art. 10 do RCBS)**
- Inexigibilidade da Cotação Prévia de Preços (Art. 11 do RCBS)**

**Justificativa da Opção:**

Considerando tratar-se de contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de auditoria independente na FENACLUBES, referentes aos exercícios sociais a se encerrarem em 31/12/2019 e 31/12/2020, cujo valor total ultrapassa 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), justifica-se a realização de Cotação Prévia de Preços, conforme previsto no Art.9º do RCBS.

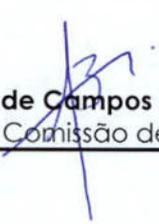
Campinas, 15 de outubro de 2019



**Wanderley Martelli**  
Membro da Comissão de Contratação



**Vilma Cristina de Faria Siqueira**  
Membro da Comissão de Contratação



**Mauricio de Campos Bueno**  
Coordenador da Comissão de Contratação

**AUDITORIA INDEPENDENTE**  
**Termo de Referência**

**1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES**

- 1.1 **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de auditoria independente na FENACLUBES, referentes aos exercícios sociais a se encerrarem em 31/12/2019 e 31/12/2020, atendendo às seguintes especificações dos serviços:**
- 1.1.1 Serviços de Auditoria e emissão de Parecer Quadrimestral e Anual sobre as Demonstrações Contábeis e Financeiras da FENACLUBES, referente a cada exercício; em conformidade com os critérios e procedimentos técnicos estabelecidos pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade, pelo IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, com a apresentação do relatório e Parecer dos Auditores Independentes para efeito de publicação no Diário Oficial da União ao final de cada exercício.
- 1.1.2 Auditoria e emissão de “Parecer da Auditoria” sobre os procedimentos adotados em relação às ações de capacitação, formação e treinamento de clubes sociais realizadas pela FENACLUBES, previstas no Plano de Aplicação Anual de Recursos da Lei 13.756/2018 disponível em <http://www.fenaclubes.com.br>;
- 1.1.3 Acompanhamento da execução e exame mensal de auditoria conduzido em todas as documentações das prestações de contas dos eventos, observando as legislações vigentes sobre a prestação de contas dos recursos da lei 13.756/2018, e de acordo com as diretrizes e normas emanadas do Tribunal de Contas da União - TCU, além das disposições referentes a compras e contratações constantes do Regulamento de Contratações de Bens e Serviços da FENACLUBES - RCBS;
- 1.1.4 Serviços de Auditoria e emissão de parecer preliminar mensal sobre todos os lançamentos efetuados pela FENACLUBES quanto aos recursos recebidos e utilizados, conforme Plano de Aplicação Anual de Recursos da Lei 13.756/2018.

**2. PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1 A prestação dos serviços deverá ser iniciada em 01 de janeiro de 2020, e o término dar-se-á após o período de 12 (doze) meses conforme estabelecido em contrato.
- 2.2 A **CONTRATADA** deverá emitir até 13/01/2020 um relatório de fechamento/parecer em relação aos saldos existentes na data base de 31/12/2019 (fechamento do exercício de 2019); até 12/05/2020 o relatório de fechamento do quadrimestre encerrado em 30/04/2020, até 11/09/2020 o relatório de fechamento do quadrimestre encerrado em 31/08/2020 e até

12/01/2021 o relatório de fechamento do quadrimestre encerrado em 31/12/2020 (cada quadrimestre de 2020) e o relatório em relação aos saldos existentes na data base de 31/12/2020 (encerramento do exercício de 2020), em conformidade com os critérios e procedimentos técnicos estabelecidos pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade, pelo IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil e pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários, para efeito de publicação no Diário Oficial da União ao final do exercício.

- 2.3 **A CONTRATADA** deverá realizar atividades de auditoria sobre cada quadrimestre encerrado incluindo as auditorias nos eventos realizados no período, sendo que após cada trabalho executado, emitirá Nota Fiscal proporcional ao período auditado.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1 A empresa participante deverá apresentar proposta considerando o modelo anexo ao presente Termo de Referência (Modelo de Proposta de Preços).
- 3.2 O critério para a escolha da proposta mais vantajosa será o de “**MENOR VALOR GLOBAL**” conforme as características descritas neste Termo de Referência.

### 4. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 Os trabalhos serão executados pela **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, sito à Rua Açai nº 540 Bairro das Palmeiras, Campinas/SP, em dias úteis, no horário de 8h às 18h.
- 4.2 Documentos originais, em formato físico ou eletrônico, não poderão sair do local supramencionado sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 4.3 Após a assinatura do **CONTRATO**, será realizada uma reunião preliminar nas dependências da **CONTRATANTE**, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação formal da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**. Nesta reunião preliminar a **CONTRATANTE** disponibilizará à **CONTRATADA** as informações necessárias ao início da execução do serviço, bem como esclarecerá eventuais dúvidas relativas à execução do **CONTRATO**.

### 5. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1 A **CONTRATANTE** efetuará o recebimento dos serviços objeto desta contratação, observando o seguinte procedimento:
- 5.1.1 Cada relatório será recebido após a verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas constantes do **CONTRATO** e seus anexos) e da quantidade, mediante o aceite pelo Fiscal do Contrato designado pela **CONTRATANTE** para tal fim, após a verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

5.2 O Recebimento de cada relatório será formalizado pela **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias corridos, segundo as orientações abaixo:

- 5.2.1 Os serviços serão rejeitados caso estejam em desacordo com as especificações constantes do **CONTRATO** e seus anexos;
- 5.2.2 Em caso de rejeição total/parcial do objeto do **CONTRATO**, ou na hipótese de descumprimento de outras obrigações contratuais, avaliados na etapa de Recebimento, ficará a **CONTRATADA** sujeita à aplicação das penalidades fixadas no **CONTRATO**;
- 5.2.3 Na hipótese de rejeição dos serviços, a **CONTRATADA** deverá corrigi-los e/ou atender às determinações da FENACLUBES no prazo fixado pelo Fiscal do **CONTRATO**;
- 5.2.4 A concessão do prazo estabelecido para correção e/ou cumprimento das determinações não impede a aplicação das penalidades;
- 5.2.5 O Recebimento do objeto é condição indispensável para o pagamento do preço ajustado;
- 5.2.6 O Recebimento do objeto pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios revelados posteriormente.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência, serão obrigações da **CONTRATADA**:

- 6.1.1 Executar o objeto contratado, de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência;
- 6.1.2 Executar os serviços do objeto e especificações deste Termo de Referência, utilizando-se de profissionais selecionados em procedimento adequado às atividades que serão desempenhadas, compondo quadro de pessoal habilitado e treinado para a prestação dos serviços;
- 6.1.3 A empresa **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar o objeto do presente Termo de Referência;
- 6.1.4 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.1.5 Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo referido no subitem acima;
- 6.1.6 Não usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter todas ou quaisquer informações da **CONTRATANTE**, exceto se autorizada previamente, por escrito, pelo **CONTRATANTE**;

- 6.1.7 Devolver, impreterivelmente, ao término do **CONTRATO**, ou a qualquer tempo, a pedido da **CONTRATANTE**, todos os documentos que a **CONTRATANTE** tenha lhe fornecido;
- 6.1.8 Efetuar o pagamento de todas as despesas relacionadas à execução dos serviços contratados, incluindo transporte, hospedagem, honorários e alimentação de seus profissionais;
- 6.1.9 Efetuar o pagamento de todos os encargos e tributos incidentes sobre a execução dos serviços contratados;
- 6.1.10 Manter, durante a vigência do **CONTRATO**, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (proposta e habilitação);
- 6.1.11 Substituir, no menor prazo possível e sem custos adicionais, qualquer integrante de sua equipe que, a critério da **CONTRATANTE**, não estiver executando os serviços de forma adequada, por outro com qualificação que atenda aos requisitos mínimos para execução dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.1.12 Notificar à **CONTRATANTE**, por escrito, todas as ocorrências que possam embarçar a execução do objeto contratado;
- 6.1.13 Aceitar, por parte da **CONTRATANTE**, em todos os aspectos, a fiscalização nos serviços executados;
- 6.1.14 Reparar, corrigir ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.1.15 Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços. A fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade;
- 6.1.16 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa em relação ao objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na prestação dos serviços.
- 6.1.17 Fornecer todos e quaisquer materiais, equipamentos, mão-de-obra e tudo mais que se fizer necessário para a perfeita e completa execução dos serviços, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes destas ações.
- 6.1.18 A **CONTRATADA** observará a proibição contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência e no **CONTRATO**, serão obrigações da **CONTRATANTE**:
- 7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as normas de regência, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
  - 7.1.2 Disponibilizar à **CONTRATADA** todos os documentos e informações por ela solicitados e julgados necessários à execução do objeto deste Termo de Referência e no **CONTRATO**, desde que isso não viole eventual proteção a sigilo e/ou confidencialidade.
  - 7.1.3 Prestar esclarecimentos à **CONTRATADA**, prontamente e na forma por ela solicitada, no que tange à execução dos trabalhos objeto da contratação.
  - 7.1.4 Permitir o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** em suas dependências, após a devida identificação, para o fim de prestação dos serviços contratados.
  - 7.1.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos colaboradores eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
  - 7.1.6 Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições ou inadequações no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e/ou melhoria.
  - 7.1.7 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nas condições e prazos estabelecidos nos termos do Edital e seus anexos, mediante o recebimento dos Relatórios pelo Fiscal do **CONTRATO**.
  - 7.1.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**, quando for o caso.

## 8. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DO CONTRATO

- 8.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** a ser celebrado com a empresa vencedora do presente processo de contratação será de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2020.
- 8.2 O prazo de execução do objeto respeitará o disposto na Cláusula Primeira e terá início em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.
- 8.3 A vigência do contrato poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) meses, incluindo neste prazo de prorrogação o período inicial de 12 (doze) meses, nos termos do art. 20, inciso III, do Regulamento de Contratações de Bens e Serviços – RCBS da FENACLUBES, desde que a avaliação dos serviços realizados no primeiro ano seja satisfatória. Não havendo manifestação das partes até 60 (sessenta) dias antes do término, o contrato será prorrogado automaticamente, por até 60 (sessenta) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, havendo interesse de qualquer uma

das partes, devidamente motivado, 60 (sessenta) dias antes do término pretendido.

8.4 O contrato poderá ser reajustado anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

## 9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O preço global do **CONTRATO** será pago em 3 parcelas anuais, sendo que os pagamentos serão realizados após a entrega dos relatórios, ao final de cada quadrimestre, observado o estabelecido nas Cláusulas 2 e 5 deste Termo de Referência. Cada pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia da protocolização dos documentos de cobrança.

9.2 Excepcionalmente, ao final de janeiro de 2020, será realizado um pagamento adicional, relativo ao relatório do exercício de 2019, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia da protocolização dos documentos de cobrança.

9.3 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá até o 7º (sétimo) dia útil da data da apresentação da nota devidamente corrigida, observando o critério estabelecido no item 8.6 deste Termo de Referência.

9.4 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, informada em sua Proposta Comercial, ou por meio de Boleto.

9.5 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma por culpa da **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

9.6 O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da **CONTRATADA**, deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**.

9.7 Nas Notas Fiscais emitidas, deverá conter de forma sucinta a descrição dos "Serviços de Auditoria, conforme Processo de Contratação 04/2019".

## JUSTIFICATIVA

Considerando a destinação dos recursos da Lei 13.756/2018 à FENACLUBES para a capacitação, formação e treinamento de gestores dos clubes sociais, e considerando que para executar as ações previstas em seu Plano de Anual de Aplicação de Recursos a FENACLUBES deve atender aos princípios da administração pública, conforme estabelecido em seu Regulamento de Contratação de Bens e Serviços (RCBS), faz-se necessário que os procedimentos adotados para a realização dessas ações sejam permanentemente auditados, como forma de garantir o estrito cumprimento das normas.

Além disso, conforme se depreende dos artigos 24 e 25 da citada Lei nº 13.756/2018, a fiscalização da aplicação desses recursos passa a ser de competência do Tribunal de Contas da União – TCU, o que demanda rigor ainda maior no controle das ações executadas, de forma a mitigar riscos e obter os melhores resultados em sua aplicação.

Sendo assim, considerando que a FENACLUBES não dispõe em seu restrito quadro de funcionários de auditor, e considerando ainda que uma auditoria independente atenderá de forma adequada à referida demanda, propõe-se a **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de auditoria independente na FENACLUBES, referentes aos exercícios sociais a se encerrarem em 31/12/2019 e 31/12/2020.**

Com a contratação de Auditoria Independente a FENACLUBES, terá o acompanhamento da execução e exame mensal de auditoria conduzido em todas as documentações das prestações de contas dos eventos realizados, observando as legislações vigentes sobre a prestação de contas dos recursos da lei 13.756/2018, de acordo com as diretrizes e normas emanadas do Tribunal de Contas da União - TCU, além das disposições referentes a compras e contratações constantes do Regulamento de Contratações de Bens e Serviços da FENACLUBES - RCBS; Dessa forma, avaliará de forma sistemática os procedimentos adotados em relação às ações de capacitação, formação e treinamento de clubes sociais, previstas no Plano de Aplicação Anual de Recursos da Lei 13.756/2018.

Além disso, a contratação de Auditoria Independente possibilitará a avaliação da conformidade de todas as Demonstrações Contábeis e Financeiras da FENACLUBES, referentes a cada exercício, frente aos critérios e procedimentos técnicos estabelecidos pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade, pelo IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, garantindo um controle efetivo sobre toda a movimentação contábil e financeira realizada durante todo o período de vigência do seu Plano de Anual de Aplicação de Recursos da lei 13.756/2018.

